

TERMO DE LIBERAÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

- (1) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em 3 (três) séries, da **Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, salas 2201, 2202, 2203 e 2204, CEP 20030-905, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.760.485/0001-30 (“Emissão”, “Debêntures” e “Aliança”, respectivamente); e
- (2) **BNP PARIBAS**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 787 7th Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.498.596/0001-15, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“BNP Paribas”);
- (3) **CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1301 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.380.627/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Crédit Agricole”);
- (4) **MIZUHO BANK, LTD.**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.928.760/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Mizuho”);
- (5) **SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 277 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque,

inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.511.120/0001-77, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“SMBC”);

- (6) **ING CAPITAL LLC**, instituição financeira constituída sob as leis de Nova Iorque, com endereço em 1133 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“ING”);
- (7) **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**, instituição financeira constituída sob as leis da França, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 245 Park Avenue, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.641.405/0001-22, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Société Générale”);
- (8) **MUFG BANK, LTD.**, instituição financeira constituída sob as leis de Tóquio, agindo por meio de sua filial localizada em Nova Iorque, com endereço em 1251 Avenue of the Americas, Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque 10020-1104, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.710.415/0001-72, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“MUFG” e, em conjunto com o BNP Paribas, Crédit Agricôle, Mizuho, SMBC, ING e Société Générale, “Credores Estrangeiros”);
- (9) **MIZUHO BANK, LTD.**, acima qualificado (“Facility Agent”, na qualidade de agente representante dos Credores Estrangeiros);
- (10) **SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION**, acima qualificado (“Intercreditor Agent”, na qualidade de agente intermediário das Partes Garantidas, abaixo definidas);
- (11) **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1909, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.522.368/0001-82, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Provedor de Hedge I”);
- (12) **BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Alameda Itú, nº 852, 12º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.647.891/0001-71, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma

de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Provedor de Hedge II”);

- (13) **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Provedor de Hedge III” e, em conjunto com o Provedor de Hedge I e com o Provedor de Hedge II, “Provedores de Hedge”);
- (14) **TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, nº 243, Térreo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento (“Agente de Garantias Local” e, em conjunto com o Agente Fiduciário, os Credores Estrangeiros, o Intercreditor Agent, Facility Agent e os Provedores de Hedge, as “Partes Garantidas”), na qualidade de agente de garantias local das Partes Garantidas.

Considerando que:

- (A) em 10 de maio de 2019, a Aliança e o Agente Fiduciário celebraram a “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*”, conforme aditada em 10 de junho de 2019 e em 13 de junho de 2019 (“Escritura de Emissão”), a qual rege os termos e condições da Emissão das Debêntures, no valor total de R\$ 14.000.000.000,00 (quatorze bilhões de reais), na respectiva data de emissão;
- (B) em 23 de maio de 2019, a Aliança, na qualidade de devedora, a **Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 20º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.248.349/0001-23 (“TAG”), na qualidade de garantidora, , os Credores Estrangeiros, o Facility Agent, , o Agente de Garantias Local e o Intercreditor Agent, celebraram o “*Facility Agreement*”, no valor de US\$ 2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares) (“USD Facility”), o qual rege os termos e condições do financiamento contratado pela Aliança junto aos Credores Estrangeiros no valor total de até US\$ 2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e cinquenta milhões de dólares) (“USD Loan”);
- (C) em 26 de abril de 2019, a Aliança e os Provedores de Hedge celebraram (i) 5 (cinco) Contratos Globais de Derivativos, (ii) os Apêndices aos referidos Contratos Globais de

Derivativos e (iii) as respectivas Confirmações de Operação de Swap (“Contratos de Hedge Contingente”, em conjunto com a Escritura de Emissão e o USD Facility, os “Instrumentos de Crédito”) os quais regem os termos e condições das operações de swap contratadas pela Aliança junto aos Provedores de Hedge (“Hedge” e, em conjunto com a Emissão e o USD Loan, “Financiamento”);

- (D) para garantir o cumprimento imediato e integral de todas as obrigações, principais e acessórias atualmente devidas ou que possam ser devidas no futuro pela Aliança nos termos dos Instrumentos de Crédito, a Aliança celebrou com as Partes Garantidas, em 23 de maio de 2019, o “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato”), por meio do qual, a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, detidos pela Aliança contra a TAG decorrentes do “*Instrumento Particular de Mútuo Subordinado e Outras Avenças*”, celebrado em 13 de junho de 2019, entre a Aliança, na qualidade de mutuante, e a TAG, na qualidade de mutuária, conforme aditado de tempos em tempos, foi cedida fiduciariamente em favor das Partes Garantidas;
- (E) em 30 de agosto de 2019, foi realizada assembleia geral de debenturistas, por meio da qual foi aprovada, por unanimidade, a incorporação da Aliança pela TAG (“Incorporação Reversa”), bem como a autorização para o Agente Fiduciário tomar todas as medidas necessárias à sua implementação na qualidade de representante dos Debenturistas no que couber;
- (F) em 2 de setembro de 2019, foram realizadas assembleias gerais extraordinárias da Aliança e da TAG que deliberaram sobre a Incorporação Reversa, por meio das quais, de acordo com os seus termos e condições, a Aliança foi extinta de pleno direito e seus bens, direitos, ativos, passivos e responsabilidades, incluindo aqueles decorrentes dos Instrumentos de Crédito e do Financiamento, foram vertidos para TAG, que se tornou sucessora da Aliança para todos os fins;

Resolvem as Partes Garantidas, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, liberar, de pleno direito, a totalidade dos ônus constituídos por meio do Contrato, em especial a liberação dos ônus e o encerramento da conta corrente de livre movimentação nº 8531-6, mantida junto ao Banco Bradesco S.A., a agência 2373-6 (“Conta de Desembolso”).

As Partes Garantidas autorizam a TAG a averbar a liberação, extinção e cancelamento dos ônus constituídos por meio do Contrato perante os registros competentes, ficando, para todos os fins de direito, a TAG e os oficiais dos cartórios competentes, desde já, autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias para a liberação, extinção e cancelamento dos ônus aqui referidos.

Adicionalmente, em decorrência dos atos acima as Partes Garantidas: (i) expressamente autorizam a TAG a revogar quaisquer instruções previamente endereçadas ao Bradesco quanto à movimentação e operação da Conta de Desembolso; (ii) reconhecem a extinção da procuração

outorgada pela Aliança às Partes Garantidas em 23 de maio de 2019, com poderes para conservação e execução da garantia objeto do Contrato, ficando expressamente revogada e sem efeito.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Termo de Liberação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato.

Este Termo de Liberação é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

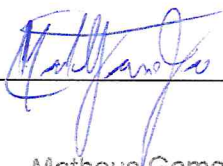
Este Termo de Liberação é assinado em 14 (catorze) vias de igual teor e forma, sendo cada uma de tais vias considerada um original deste Termo de Liberação e todas as vias, em conjunto, um mesmo e único instrumento.

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

[assinaturas iniciam-se na próxima página]

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

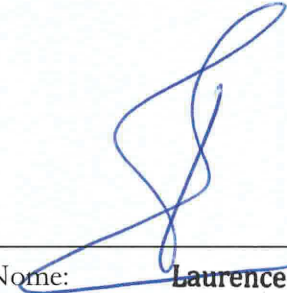


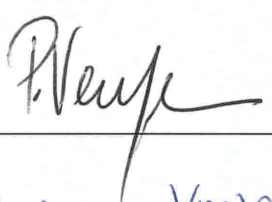
Nome:
Cargo: Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:
Cargo:

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

BNP PARIBAS



Nome: **Laurence Beaumanoir**
Cargo: **Head of Multinational
Corporate Coverage**

Nome: _____
Cargo: **Philippe Vintozzi**

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

CRÉDIT AGRICOLE CORPORATE AND INVESTMENT BANK

Nuno Bessa Correia

Nome:

Cargo:

Daniel Aquino
Head Of Project Finance

Nome:

Cargo:



[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

MIZUHO BANK, LTD.



Nome: MILTON P. F. DE SOUZA
Cargo: PROCURADOR

Nome:
Cargo:

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION



Nome: MILTON P. F. DE SOUZA

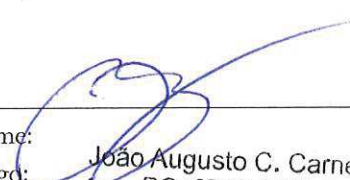
Cargo: PROCURADOR

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

ING CAPITAL LLC


Nome: João Augusto C. Carneiro
Cargo: RG: 07.354.626-9
CPF: 963.678.817-00


Nome: Ricardo Eiji Otari
Cargo: Diretor

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

SOCIÉTÉ GÉNÉRALE

	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Vincent Chardot	
Managing Director	

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 11 de dezembro de 2019]

MUFG BANK, LTD.



Nome: Renato Ajimura
Cargo: Superintendente

Nome:
Cargo:

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

MIZUHO BANK, LTD.

na qualidade de Facility Agent



Nome: MILTON P. F. DE SOUZA

Cargo: PROCURADOR

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

SUMITOMO MITSUI BANKING CORPORATION

na qualidade de Intercreditor Agent



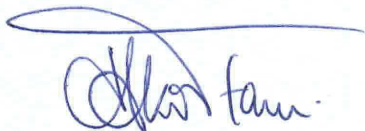
Nome: MILTON P. F. DE SOUZA
Cargo: PROCURADOR

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.



Nome:

Cargo: **Monica Futami**



Nome:

Cargo: **Sergio Machado**
Head of GM Corporate Sales Brazil

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

BANCO CRÉDIT AGRICOLE BRASIL S.A.

Nuno Bessa Correia

Nome:

Cargo:

Marco Aurélio Ponce
Gerente Geral de Controladoria
Banco Credit Agricole Brasil S.A.

Nome:

Cargo:



[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

ITAÚ UNIBANCO S.A.



Nome: Karine Kumamoto Nagao
Cargo: Coordenadora



Nome: Debora Abud Inácio
Cargo: Coordenadora

[Página de assinaturas do Termo de Liberação de Garantias datado de 05 de dezembro de 2019]

TMF BRASIL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.


Nome: **Daniilo Oliveira**
Cargo: **364.861.983-85**


Nome: **Joanna L. Viali**
Cargo: **CPF: 440.127.048-77**